



*Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal  
Procuradoria Jurídica*

---

**ASSUNTO: Projeto de Lei n. 64/CMC/2024**

**“ALTERAÇÃO NO PCCR SERVIDORES DO MUNICÍPIO  
DE CACOAL/RO”.**

**DESPACHO**

Conforme parecer jurídico já incluso no SAPL, o projeto de lei afronta a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessarte, considerando que as informações que foram repassadas a esta procuradoria, dão cabo de que alguns Projetos de Lei oriundos do executivo, forma impedidos de serem protocolados, sopesando que se aprovados fossem, majorariam ainda mais o limite máximo de gastos com pessoal, como é o caso da produtividade da SEMTRAN.

Ponderando que o atual projeto, tem a mesma natureza, bem como a despesa em questão não está prevista na LDO, LOA e PPA, RECOMENDO que para continuidade da tramitação, o Chefe do Executivo, CUMPRA, o que preconiza o Art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, sugere-se a notificação com urgência da Procuradoria da Prefeitura, para que faça cumprir o disposto no Art. 16 II da LRF.